



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000348-0

**Nº CNJ** : 0000348-35.2014.4.02.0000  
**RELATORA** : Desembargadora Federal Corregedora  
DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ  
**REQUERENTE** : CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA  
FEDERAL DA 2A REGIAO  
**REQUERIDO** : SETORES ADMINISTRATIVOS DA SUBSECAO DE  
MAGE - RJ  
**ORIGEM** : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010003480)

### DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como, no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 374/2013 de 06 de dezembro de 2013, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto aos Setores Administrativos da Subseção Judiciária de Magé/RJ.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, do CJF, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente **DECISÃO** e as **RECOMENDAÇÕES**, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 13/01/2014, com o envio, ao Diretor da Subseção Judiciária de Magé, do roteiro a ser respondido e observado durante a correição ao setor de apoio administrativo e aos setores administrativos, que ocorreu entre os dias 10 e 14 de março de 2014. A correição finalizou em 20/03/2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados e Setores Administrativos, a **Autoinspeção**. Segundo esse procedimento, a unidade a ser correicionada não só, levanta dados mas promove a análise dos mesmos, quando responde ao roteiro previamente encaminhado, obtendo uma visão de sua real situação e assim, viabilizar a proposição de metas de superação.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000348-0

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Magé/RJ, em 07/032014, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, bem como, com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária.

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

**O Setor Administrativo de Magé** possui, em sua organização, uma coordenadoria de apoio administrativo à qual estão subordinados três setores: a contadoria, a distribuição e o primeiro atendimento aos juizados especiais.

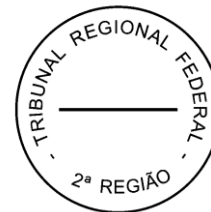
O setor de controle de mandados vincula-se diretamente à Diretora da Secretaria.

No Relatório da correição realizada em 2012, não foram estabelecidas recomendações.

O questionário da Autoinspeção Administrativa apresenta informações objetivas acerca dos trabalhos realizados na contadoria, na distribuição e no primeiro atendimento, assim como, na coordenadoria de apoio. Durante a correição, foram extraídas informações quanto ao setor de controle de mandados.

Analisando os dados obtidos nesta correição constata-se que, tanto o setor de apoio administrativo quanto os setores sob sua coordenação (contadoria, distribuição e primeiro atendimento), assim como, o setor de mandados, diretamente vinculado à Diretora da Secretaria, realizam com responsabilidade as funções e tarefas que lhes são atribuídas.

Todavia, tendo em vista o aprimoramento dos trabalhos que estão sendo realizados, RECOMENDA-SE:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000348-0

**Com relação ao setor de apoio administrativo:**

. melhorar a organização do local do almoxarifado, tendo em vista a diversidade dos guardados.

**Com relação ao setor de distribuição:**

. atentar para a correta classificação das Cartas Precatórias de Fiscalização, quando da autuação, observando as respectivas classes: 28.005 – suspensão condicional do processo e 28.006 – cumprimento da pena restritiva de direitos, eis que, a classificação da Carta Precatória Penal: 28.001, não pode ser utilizada, para fins de fiscalização.

**Com relação ao primeiro atendimento aos Juizados Especiais:**

. impressão e distribuição aos interessados, da listagem contendo os documentos necessários às diferentes ações.

As **RECOMENDAÇÕES** deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade correicionada.

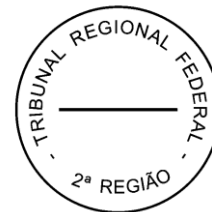
O **Relatório da Correição aos Setores Administrativos apontou, outrossim, uma questão diretamente ligada à Direção do Foro/RJ**, que dela deverá tomar ciência, a fim de promover, se for o caso, a execução das providências cabíveis: tratando-se de um prédio cedido pela Câmara Municipal de Magé, com previsão de término do contrato de cessão em 30/09/2017, foi ressaltada a possibilidade quanto à construção da sede própria para a Justiça Federal.

Destarte, oficie-se à Direção do Foro/RJ.

**Em razão do exposto, conclui-se** pela regularidade dos serviços prestados pela seção de apoio e pelos setores administrativos da Subseção de Magé/RJ, à qual será encaminhada a presente decisão, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório da unidade correicionada, constatando-se que tomadas as providências cabíveis, quanto às RECOMENDAÇÕES, oficie-se.

Nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000348-0

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Decisão, com o objetivo de manter a memória continuada da unidade ora correicionada e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão em tela.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2014.

**SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ**  
Corregedora Regional da  
Justiça Federal da 2ª Região